



ADITAMENTO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DO INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – ISAMA - PROJETO DE SANTO ANDRÉ / SP – Termo de Parceria nº. 01 – SS de 2013 E ADITIVOS.

O Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA em face do parágrafo único, do artigo 6º, do Regulamento de Contratações de Compras vem por meio deste corrigir os valores constantes do mesmo artigo, que passam a vigorar:

Seção II

Das Modalidades de Procedimento

Art. 6º - As modalidades de procedimento dos incisos I a V do Art. 5º aplicam-se às contratações de compras, serviços, obras, alienações e locações do ISAMA e serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber:

I – compra direta: até R\$ 50.177,76 (cinquenta mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), quando relacionada a trabalhos de engenharia, e até R\$ 25.088,88 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) nos demais casos, mediante simples pesquisa de mercado;

II – compra com o mínimo de 03 (três) orçamentos: acima dos níveis definidos no inciso I e até R\$ 169.349,96 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

III – convite: acima dos níveis definidos no inciso II, até R\$ 439.055,44 (quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

IV – tomada de preços: acima dos níveis definidos no inciso III até R\$ 2.163.916,10 (dois milhões cento e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos), quando relacionada a trabalhos de engenharia, e até R\$ 937.696,98 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), nos demais casos;



V – concorrência: acima dos níveis definidos no inciso IV.

Parágrafo Único - Os valores acima referidos serão corrigidos, anualmente, pela variação do IGPM-FGV.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Regulamento datado de 14 de novembro de 2013.

17 de novembro de 2016.

Dr. João Luiz Barboza Elias
Presidente do ISAMA

Dra. Claudia Pereira Moraes
Advogada – OAB 212.916 e Diretora de Departamento do ISAMA